



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 55 - 52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da 16ª Sessão Ord. em 2/6/52

Dispõe sobre a construção do Mercado de Peixes e similares.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a construir na face anterior do Mercado Municipal, onde se localizam o bebedouro de animais e o poço d'água com instalação sanitária, u'a meia água dividida em compartimentos destinados ao funcionamento do Mercado de Peixes e similares.

Art. 2º - A construção deverá obedecer a planta anêxa, possivelmente dentro do orçamento feito, de Cr\$425.346,90 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), podendo ser realizada de uma só vez, ou por frações, dentro de um (1) ano ou no prazo máximo de três (3) anos.

Art. 3º - Na secção destinada a peixes deverá, num dos compartimentos, ser adaptada uma câmara frigorífica destinada à conserva do pescado que sobrar das vendas diárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes d'êste ato da Municipalidade, correrão por conta de verbas próprias que deverão ficar consignadas no próximo orçamento, no seu total, ou parceladas em orçamentos futuros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de junho de 1952.

Dr. Francisco Lessa Junior
Dr. Francisco Lessa Junior,
Vereador.

A planta e o orçamento da construção foram encaminhados ao sr. Prefeito juntamente com o Auto-grafo, em 12-9-52.

O projeto de Lei nº 55-52, de autoria do
Nobre vereador Dr. Francisco Lessa Junior, -
além de ser constitucional consulta, também,
aos interesses não somente dos poderes públi-
cos municipais, mas, e principalmente, aos -
interesses dos munícipes. Sou, portanto, pe-
la sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de Junho de 1952

Domingos Jose Ramos Mello
Domingos Jose Ramos Mello
Relator - Presidente

De acordo. *[Signature]*
De acordo. *[Signature]*



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 55-52.

Sr. Presidente:-

A Comissão de Obras e Serviços Públicos está de acordo com os pareceres das demais Comissões de Justiça e Finanças.

O projeto do Presidente Lessa Junior é ótimo e vem preencher uma lacuna no nosso Mercado Municipal, considerando-se um dos melhores do Vale do Paraíba.

Opina, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1952.

João Francisco Augusto de Souza
Presidente.

Alvaro de Lima
Relator

Francisco F. Passerotti
Membro